



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2024082601-DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19080001/24**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA E .....**

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA JOSE MARTINS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ..... inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 19080001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024082601-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS DE 9.000 A 12.000 BTUS	11.0	Serviço		
serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados de 9.000 a 12.000 btus deste Órgão, com materiais e equipamentos necessários inclusos.					
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS DE 18.000 A 32.000 BTUS	1.0	Serviço		
serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados de 18.000 a 32.000 BTUS deste Órgão, com materiais e equipamentos necessários inclusos.					
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS DE 35.000 A 60.000 BTUS	1.0	Serviço		
serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 57.000 A 60.000 BTUS deste Órgão, com materiais e equipamentos necessários inclusos.					
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS	2.0	Serviço		
serviços de desinstalação de ar-condicionados de 9.000 a 12.000 BTUS seguindo as normas e boa pratica.					



# Câmara Municipal de Jaguaribara



5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS DE 18.000 a 32.000 BTUS	1.0	Serviço		
serviços de desinstalação de ar-condicionados de 18.000 a 32.000 BTUS segundo as normas e boa pratica.					
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS DE 35.000 a 57.000 BTUS	1.0	Serviço		
serviços de desinstalação de ar-condicionados de 35.000 a 57.000 btus segundo as normas e boa pratica.					
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO ATÉ 5M	10.0	Serviço		
Serviços de Instalações de pontos de alimentação elétrica para ar-condicionados, incluindo as seguintes partes: Eletrocalha, fiação, pontos de fixação e disjuntores, com materiais e equipamentos necessários inclusos.					
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS A 12.000BTUS	5.0	Serviço		
serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionados de 9.000 A 12.000 BTUS deste Órgão, com materiais e equipamentos necessários inclusos.					
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS DE 18.000BTUS A 32.000BTUS	5.0	Serviço		
serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionados de 18.000 A 32.000 BTUS deste Órgão, com materiais e equipamentos necessários inclusos.					
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS DE 35.000BTUS A 60.000BTUS	5.0	Serviço		
serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionados de 35.000 A 60.000 BTUS deste Órgão, com materiais e equipamentos necessários inclusos.					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



# Câmara Municipal de Jaguaribara

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024082601-DE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



# Câmara Municipal de Jaguaribara

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024082601-DE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elétrônica de Licitação nº .....

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



Estado do Ceará  
Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Jaguaribara



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
CNPJ/MF Nº 02.265.715/0001-00  
MARIA JOSE MARTINS  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.